



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

## PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



### LEI MUNICIPAL Nº 2.594/16, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Câmara Municipal de Jacundá  
CNPJ: 02.944.615/0001-00  
**APROVADO**  
 Única votação, em 09/03 de 2016  
 1ª Votação, em \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_  
 2ª Votação, em \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_  
Secretário: \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ A REALIZAR CESSÃO DE CRÉDITOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DE PRECATÓRIO JUDICIAL DEVIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, de forma onerosa, cessão de até R\$ 40.300.929,80 (quarenta milhões, trezentos mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) dos direitos creditórios do Precatório nº 0137295-43.2015.4.01.9198, oriundo do processo judicial nº 4495-87.2012.4.01.3400 que tramitou na 21ª Vara Federal do Distrito Federal, inscrito no sistema de orçamentos federais pelo valor de R\$ 53.046.904,65 (cinquenta e três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1º A escolha do adquirente do precatório dar-se-á por meio de pregão em que se consagrará vencedora a instituição financeira ou o fundo de investimento que oferecer a menor taxa de deságio.

§ 2º Para a realização da operação a que se refere o caput deste artigo, o deságio máximo será de 2,9% ao mês, em forma linear, sobre o valor de venda de R\$ 40.300.929,80 (quarenta milhões, trezentos mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), que corresponde a 100% (cem por cento) do valor inscrito no sistema de orçamentos federais devidos ao Município, já descontado o valor dos honorários advocatícios e sucumbenciais.

§ 3º Para efeitos do valor do deságio a ser aplicado sobre o valor de venda de R\$ 40.300.929,80 (quarenta milhões, trezentos mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), multiplicar-se-á a taxa mensal definida no pregão pelo número de meses que restarem entre o mês de pagamento e dezembro de 2016.

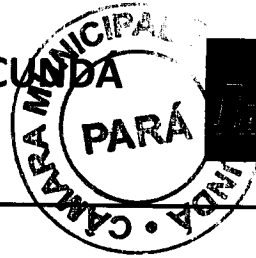
§ 5º Serão inseridas na Lei Orçamentária Municipal de 2016, por meio de projeto de lei de créditos especiais e suplementares ou de decreto de créditos extraordinários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO


MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



- I - rubricas orçamentárias para a alocação dos recursos recebidos em razão da cessão;
- II - previsão das receitas correspondentes ao valor líquido que será recebido.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2016.*

  
**IZALDINO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal